

CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO

Estudo Técnico Preliminar 30/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63092.006103/2024-05

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, a fim de atender às necessidades do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2 A realização de nova contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza e conservação, com o fornecimento de material, é imprescindível para o CIASC, pois esta organização não possui pessoal suficiente para a realização desta atividade e tendo em vista que o atual contrato possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

2.3 A contratação do serviço de limpeza e conservação visa a obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene. O serviço será prestado com o fornecimento de materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos neste estudo técnico preliminar, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global.

2.4 Os serviços continuados de limpeza e conservação são essenciais para que os militares e servidores civis possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e para proporcionar condições para recebimento do público em geral, mantendo as condições mínimas de saneamento e salubridade ambientais, bem como para a preservação do patrimônio público. Ressalte-se que a interrupção de serviços desta natureza implica em sérios transtornos e compromete o funcionamento regular da unidade.

2.5 Esta contratação está baseada na análise da contratação que ainda está vigente, dessa forma os dados referentes ao tamanho da área a ser limpa e a quantidade de materiais e equipamentos foram estimados conforme série histórica utilizada em contratação anterior. Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado.

2.6 O quantitativo de serviço demandado foi pautado no histórico de utilização do serviço, tendo sido revisado para esta contratação, conforme a seguir:

2.6.1 Área Interna – Áreas com espaço livres de 4.000 m²;

2.6.2 Área Interna – Banheiros de 600 m²;

2.6.3 Pátios e áreas verdes com média frequência de 16.200 m².

2.7 A contratação para execução dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem amparo nas normas e procedimentos contidos no Decreto nº 9.507/18, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2.8 Em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e analisando a Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, certifica-se que a natureza do serviço a ser contratado constitui de atividade de custeio. Conforme a Portaria MB/MD 44/2022 e alterada pela Portaria 38 /2022, do Comando da Marinha, que fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência para a aprovação e assinatura de acordos em geral e atos administrativos, além de cuidar da competência para autorizar contratações que envolvam atividade de custeio e locações de imóveis, dentre outras providências.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Manutenção e Reparos	Primeiro-Tenente (AFN) ROBERTO PEREIRA NUNES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Esta contratação está baseada na análise da contratação que ainda está vigente, dessa forma os dados referentes à área a ser limpa, a quantidade de materiais e equipamentos, foram estimados conforme série histórica utilizada em contratação anterior.

4.2 Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações deste Centro de Instrução. A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação será compatível com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa nº 5/2017.

4.3 A prestação do serviço de conservação e limpeza das instalações caracteriza-se por ser continuada, em regime de trabalho de 44 horas semanais, 8h48min horas diárias sem vinculação empregatícia, devido à necessidade de continuação do serviço, em caráter permanente enquanto durar o contrato.

4.4 Para a execução dos serviços nas áreas internas e externas do CIASC, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Encarregado	4101-05	Servente
Servente de Limpeza	5143-20	Servente

4.5 A duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. A Administração deverá

atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21;

4.6 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, optou-se pela Conta-Depósito Vinculada, em atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017.

4.9. Os critérios e práticas de sustentabilidade

4.9.1. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta.

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

b) Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

USO RACIONAL DA ÁGUA

A Contratada deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso racional da água;

A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas; Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

Sugerir, ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;

Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.

Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Utilizar o Programa de Coleta Seletiva já implementado no âmbito do 9º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, nos termos da Portaria nº 47, de 23 de março de 2012;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Manter critérios para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estas realizadas;

Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;

Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15, Decreto 79.094, 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, 23 de setembro de 1976).

Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;

Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;

Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

Somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria. Nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários; em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde; necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas; atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;

Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIP ROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DIS AD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

POLUIÇÃO SONORA

Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A),

conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc.) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

De acordo com as características do trabalho a ser desenvolvido, mesmo que eventualmente, deverão ser fornecidos equipamentos de segurança conforme quadro abaixo.

Caso exista necessidade do uso de outros materiais não listados abaixo, a responsabilidade do fornecimento será da CONTRATADA;

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
1	Luva de látex/borracha própria para limpeza
2	Luva de procedimento em látex descartável
3	Máscara descartável
4	Óculos com lente escurecida e tratamento anti UVA/UVB
5	Óculos translúcido de proteção contra partículas
6	Protetor solar FPS 30
7	Protetor auricular descartável tipo plug
8	Luva de raspa de couro para proteção
9	Capacete segurança aba frontal com protetor auditivo e visual

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando que os serviços serão prestados durante 12 meses/ano e 5 dias/semana, faz-se necessária a dedicação exclusiva de mão-de-obra. Isto posto, pode-se visualizar 3 soluções para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra:

5.1.1 Contratação de serviços com fornecimento de insumos nas quantidades e periodicidades preestabelecidas: Os insumos são fornecidos em quantidades e periodicidades preestabelecidas. Esta metodologia é utilizada pelo Centro no contrato atual e por vários órgãos.

5.1.2. Contratação de serviços com fornecimento de insumos sob demanda: Nesta metodologia, os insumos serão fornecidos à medida e na quantidade que a Administração necessitar.

5.1.3 Contratação de serviços sem fornecimento de insumos: Esta metodologia implica na realização de outras licitações para a aquisição dos insumos necessários para a prestação dos serviços. Tal característica pode ocasionar a paralisação dos serviços por falta de insumos (em virtude de cancelamento de itens durante o pregão, atraso na entrega etc.) e requer um maior esforço por envolver uma empresa prestadora de serviços e vários fornecedores de insumos.

5.2 Diante da complexidade do objeto e os resultados obtidos com a contratação vigente, optou-se por manter a solução atual, por estar em conformidade com as necessidades do órgão e com as normas relativas ao objeto.

Foram analisadas as contratações efetuadas pelos órgãos federais, registrados no portal de compras do governo federal, onde se verificou que, assim como a contratação vigente do CIASC, também foi utilizada a metodologia de contratações por licitação na modalidade pregão eletrônico, obtendo uma relação custo-benefício bastante vantajosa para a administração.

5.3 A solução escolhida é a contratação de serviços com fornecimento de insumos nas quantidades e periodicidades preestabelecidas. Entendemos que esta é a melhor solução, uma vez que prevê que os insumos serão fornecidos nas quantidades e periodicidades preestabelecidas, o que permite a prestação dos serviços sem paralisação por falta de insumos. Por fim, entendemos que esta solução permite um maior controle relativo ao cumprimento do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de execução indireta, de forma continuada, com o emprego de mão de obra exclusiva e com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de higienização e limpeza das dependências do CIASC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

6.2 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.2.1 Horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços: de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h18min obedecido o intervalo de almoço de 01h30min.

6.2.2 - INSTALAÇÕES.

6.2.2.1 - ÁREAS INTERNAS.

6.2.2.1.1 - Banheiros (área = 1.200 m²)

6.2.2.1.2 - Área com espaços livres (área = 6.000 m²)

6.2.2.2 - ÁREAS EXTERNAS:

6.2.2.2.1 - Varrição de passeios e arruamentos (área = 18.000 m²)

6.2.2.2.2 - Pátios e áreas verdes (área = 27.000 m²)

6.2.3 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

6.2.4 - É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho.

6.2.5 - Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais qualificados e/ou com experiência.

6.2.6 - A rotina de trabalho dos funcionários poderá sofrer ajustes de acordo com o planejamento de trabalho contemplando limpeza externa e interna, a serem estabelecidas entre a administração e o preposto da empresa.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2.7 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Magno Martins, S/Nº, Bancários, Ilha do Governador, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21911-430;

6.2.8 - Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, obedecido o intervalo de almoço de 01h30min, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Rotinas [A1] a serem cumpridas

6.3 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1 - PERIODICIDADE.

6.3.1.1 - ÁREAS INTERNAS.

6.3.1.1.1 - DIARIAMENTE, UMA VEZ AO DIA.

6.3.1.1.1.1 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

6.3.1.1.1.2 - Proceder à lavagem, desinfecção e desodorização dos sanitários com saneantes domissanitários: pisos, metais, bacias/cubas/pias (bancadas), divisórias assentos, vasos sanitários, mictórios, paredes e portas;

6.3.1.1.1.3 - Varrição, remoção com pano úmido do pó de todos os pisos de mármore, de cerâmica e emborrachado, lances de escadas etc., inclusive dos passeios adjacentes aos prédios;

6.3.1.1.1.4 - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

6.3.1.1.1.5 - Passar pano úmido com álcool nas mesas;

6.3.1.1.1.6 - Varrição dos pisos e passeios cimentados;

6.3.1.1.1.7 - Abastecer com papel toalha, papel higiênico, desodorizante sanitário e sabonete líquido hidrossanitários, quando necessário;

6.3.1.1.1.8 - Retirar o lixo das seções, banheiros e corredores, incluindo os recipientes para coleta seletiva, acondicionando em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis, encaminhando-os para local de armazenagem indicado pela CONTRATANTE;

6.3.1.1.1.9 - Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação específica;

6.3.1.1.1.10 - É vedado o acondicionamento conjunto de resíduos recicláveis com não recicláveis, orgânicos ou com rejeitos;

6.3.1.1.1.11 - Os resíduos recicláveis não deverão ser encaminhados para a coleta seletiva da Municipalidade, nos termos do Decreto 5.940, de 2006;

6.3.1.1.1.12 - Remoção do lixo não reciclável, orgânico ou com rejeitos, acondicionando-o em saco plástico de cem litros e removendo-o para local indicado pelo CONTRATANTE;

6.3.1.1.1.13 - Limpar os corrimãos;

6.3.1.1.1.14 - Suprir os bebedouros com copos de água descartáveis fornecidos pela Contratante;

6.3.1.1.1.15 - Repor, na copa, os copos de cafezinho fornecidos pela Contratante;

6.3.1.1.1.16 - Lavar o saguão da entrada principal;

6.3.1.1.1.17 - Limpar os espelhos com produtos adequados;

6.3.1.1.1.18 - Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário; e

6.3.1.1.1.19 - Retirar as teias de aranha existentes.

6.4 - DIARIAMENTE, DUAS VEZES AO DIA.

6.4.1 - Limpar com saneantes domissanitários os sanitários, os pisos dos banheiros;

6.4.1.1 - SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

6.4.1.1.1 - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

6.4.1.1.2 - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

6.4.1.1.3 - Limpar, com produtos apropriados, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

6.4.1.1.4 - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, fechaduras, etc.;

6.4.1.1.5 - Limpeza de ralos e sifões de pias;

6.4.1.1.6 - Lavar os balcões e os pisos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

6.4.1.1.7 - Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

6.4.1.1.8 - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

6.4.1.1.9 - Encerrar os pisos;

6.4.1.1.10 - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas de vidro; e

6.4.1.1.11 - Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.4.1.2 - MENSALMENTE UMA VEZ.

6.4.1.2.1 - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

6.4.1.2.2 - Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

6.4.1.2.3 - Limpar persianas com produtos adequados;

6.4.1.2.4 - Remover manchas de paredes;

6.4.1.2.5 - Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;

6.4.1.2.6 - Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; e

6.4.1.2.7 - Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

6.4.1.3 - ANUALMENTE UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

6.4.1.3.1 - Limpar, pelo menos duas vezes ao ano, os ralos de pias e pisos;

6.4.1.3.2 - Para a execução dos serviços nas áreas internas do CIASC, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

6.5 - ÁREAS EXTERNAS.

6.5.1 - DIARIAMENTE UMA VEZ.

6.5.1.1 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

6.5.1.2 - Varrer as áreas pavimentadas e áreas verdes;

6.5.1.3 - Retirar o lixo das lixeiras das áreas externas, incluindo dos recipientes para coleta seletiva, acondicionando em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis, encaminhando-os para local de armazenagem indicado pela CONTRATANTE;

6.5.1.4 - É vedado o acondicionamento conjunto de resíduos recicláveis com não recicláveis, orgânicos ou com rejeitos;

6.5.1.5 - Os resíduos recicláveis não deverão ser encaminhados para a coleta seletiva da Municipalidade, nos termos do Decreto 5.940, de 2006;

6.5.1.6 - Remoção do lixo não reciclável, orgânico (como detritos e folhagens das áreas verdes) ou com rejeitos, acondicionando-o em saco plástico de cem litros e removendo-o para local indicado pela CONTRATANTE;

6.5.2 - SEMANALMENTE.

6.5.2.1 - Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.), uma vez;

6.5.2.3 - Lavar com detergente, encerrar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

6.5.2.4 - Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes e adjacentes;

6.5.2.5 - Regar plantas dos vasos, três vezes por semana; e

6.5.2.6 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.5.3 - MENSALMENTE, UMA VEZ.

6.5.3.1 - Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;

6.5.3.2 - Efetuar a retirada de plantas daninhas, junto às calçadas e pisos; e

6.5.3.3 - Proceder à capina e roçada, retirando de toda área externa as plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

6.6 - ÁREAS EXTERNAS, ÁREAS VERDES.

6.6.1 - Poda dos gramados mantendo-os a uma altura máxima de 05cm na época das chuvas e de 02 cm na época das seca. Para cada poda deverão ser executados todos os serviços complementares;

6.6.2 - Manter os gramados permanentemente limpos, removendo latas, papéis, folhas, galhos ou qualquer outro lixo;

6.6.3 - Irrigar os gramados e jardins utilizando os pontos de água existentes;

6.6.4 - Remover todo e qualquer resíduo produzido pela CONTRATADA por ocasião da execução dos serviços para os locais apropriados, cumprindo expressamente a legislação ambiental no âmbito federal e Estadual;

6.6.5 - Realizar a poda de limpeza e formação de árvores e arbustos, sempre que necessário;

6.6.6 - Substituir árvores e arbustos mortos ou danificados por semelhantes, aplicando adubos ou fertilizantes adequados;

6.6.7 - Fazer a irrigação necessária, com maior frequência durante a época seca, utilizando os pontos de água existentes; e

6.6.8 - Erradicar as ervas daninhas e outros parasitas, quando necessário.

Nota Explicativa: *Havendo a necessidade de especificar as rotinas de trabalho, recomenda-se trazê-las em item específico ou em documento anexo ao TR, com as especificações técnicas ou documento análogo em que a forma de trabalho esperada do contratado (para além do já previsto neste instrumento) conste de forma mais detalhada.*

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Com o advento da IN 05/2017 SEGES/MPDG, a qual promoveu a alteração das produtividades de referência para os serviços de limpeza, verifica-se que a contratação deste tipo de serviço por metragem quadrada e de forma continuada, configura-se na maneira mais eficiente para esta unidade.

7.2 Em razão das características de funcionamento da instituição é indispensável a prestação continuada dos serviços, de modo que os ambientes estejam sempre limpos e higienizados.

7.3 A definição das quantidades a serem contratadas foi obtida por meio da definição das áreas internas e externas a serem limpas e conservadas no prédio do CIASC.

7.4 As quantidades estimadas de materiais, equipamentos, uniformes a serem utilizados na prestação dos serviços, bem como suas especificações, foram definidas com base no histórico de consumo e em informações dos usos obtidas com os serventes de limpeza alocados ao contrato atual.

7.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.6.1 Materiais de consumo

Item	Especificações	unidade	Quantidade
1	Água sanitária de 1º qualidade	L	12
2	Álcool Etílico de 1º qualidade, 70º	L	6
3	Balde plástico 15 litros ou mais	UN	1
4	Limpa vidros	Frasco c/ 500ml	10
5	Cera acrílica autobrilhante, antiderrapante, incolor	GL c/ 5L	1
6	Desinfetante líquido aromatizado	L	50
7	Desodorante de ar	Frasco c/ 360ml	5

8	Desodorizador sanitário 25g	UN	50
9	Detergente líquido 1º qualidade	Frasco c/ 500ml	15
10	Disco para lavar piso	UN	2
11	Escova de mão nylon	UN	1
12	Vassoura limpa teto	UN	1
13	Esponja de fibra dupla face	UN	6
14	Flanela 1º qualidade	UN	10
15	Lã de aço	Pct c/ 8 UN	5
16	Lustra móveis	Frasco c/ 200ml	3
17	Naftalina	G	250
18	Pano de chão	UN	7
19	Papel higiênico, macio, 1º qualidade, folhas duplas, cor branca, não reciclado, rolo c/ 30m	Fardo c/ 64	10
20	Papel toalha interfolhas	Pct c/ 1000 fls	20
21	Pá de lixo	UN	1
22	Limpador multiuso	Frasco c/ 500ml	5
23	Rodo de borracha com cabo grande 60cm	UN	1
24	Rodo de borracha com cabo grande 40cm	UN	1
25	Sabão em barra 1º qualidade	Pct c/ 5 un	1
26	Sabonere líquido 1º qualidade	GL c/ 5L	2
27	Sacos de lixo de 50 L	Pct c/ 100 UN	1
28	Sacos de lixo de 100 L	Pct c/ 100 UN	2

29	Saponáceo	Frasco c/ 300 ml	4
30	Vassoura de uso interno 30 cm	UN	2
31	Vassoura de piaçava 40 cm	UN	1
32	Escova p/ limpeza de vaso sanitário	UN	2

7.6.2 Equipamentos / Materiais / utensílios a serem fornecidos anualmente, ou quando necessários.

Item	Especificações	unidade	Quantidade
1	Recipientes (dispenser) para sabonete líquido, em regime de comodato, nos sanitários	UN	12
2	Recipientes (dispenser) para papel toalha ou toalheiro interfolhado, em regime de comodato, nos sanitários	UN	12
3	Placa de sinalização piso molhado	UN	4
4	Desentupidor de pia	UN	3
5	Desentupidor sanitário	UN	1
6	Pulverizador (borrifador) para solução, feito de plástico, 500ml	UN	4
7	Tesoura de poda	UN	1
8	Mangueira de 50m	UN	1
9	Rastelo	UN	1
10	Aspirador de pó e água	UN	1
11	Roçadeira costal	UN	1
12	Enceradeira industrial (lavar)	UN	1

13	Escada de Alumínio de 5 degraus	UN	1
14	Máquina de limpeza de alta pressão	UN	1
15	Soprador costal	UN	1
16	Extensão elétrica 30m cabo flex	UN	1
17	Carrinho funcional para limpeza	UN	2
18	Balde espremedor	UN	2

7.7 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.8 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

7.8.1 Calças em sarja/brim com elástico no cós em 100% algodão – para homens, e para mulheres calça modelo feminino no mesmo tecido e cor;

7.8.2 Camisetas de manga curta – tecido 100% algodão para homens – para mulheres camiseta modelo feminino no mesmo tecido e cor, (com logotipo da empresa);

7.8.3 BOTAS – Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante; (01 par por ano por colaborador)

7.8.4 TÊNIS OU SAPATOS – Devem ser do tipo profissional, fechados, impermeáveis e resistentes, com solado antiderrapante; (01 par por ano por colaborador)

7.8.5 MEIAS; (10 pares por ano por colaborador)

7.8.6 01 (um) cartão de identificação em PVC personalizado da empresa. (01 por ano por colaborador)

7.9 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos, conforme o padrão das normas do Ministério do Trabalho.

7.10 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.10.1 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.10.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados. Fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do fiscal do contrato.

7.10.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.513.658,30

8.1 A Instrução Normativa nº 65/SLTI/MPOG de 7 de julho de 2021, Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em pesquisa geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Para o presente processo, referente a materiais foi utilizada a combinação dos inciso I e II do artigo 5º da referida IN. Para estimativa dos serviços foi utilizada Planilha de Custos e Formação de Preços prevista na IN 2/2017.

8.2 O valor adotado como Preço de Referência da licitação foi elaborada pela Administração levando-se em conta os atuais salários normativos, os tributos, os valores de vale transporte do município, os valores dos insumos, uniformes e equipamentos a serem entregues.

8.3 O preço dos insumos foi pesquisado usando o Painel de Preços do portal de compras do Governo Federal no endereço eletrônico: < >, e contratações similares de outros <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/> antes da administração, por meio do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) no endereço eletrônico: < <https://sag.eb.mil.br/>>.

8.4 O salário normativo a ser adotado é o das Convenções Coletivas de Trabalho SEAC-MS, para a função de “Servente de Limpeza”, CBO nº 5143-20, com abrangência para o município do Rio de Janeiro/RJ. A convenção Coletiva utilizada 2024/2025.

8.5 Cabe ressaltar que, em conformidade com o que dispõe a IN MPDG nº 5/2017, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado.

A partir das planilhas, obteve-se os seguintes valores estimados para a contratação:

8.5.1 Custo mensal estimado do contrato por mês, é de R\$ 126.138,19

8.5.2 Custo total estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 1.513.658,30

8.5.3 Convém destacar que, embora seja feita uma pesquisa de preços, de uma maneira geral, ela é apenas estimativa, não representando obrigação nenhuma por parte do fornecedor de mantê-la em sua proposta para a licitação. Assim, o parâmetro que de fato, servirá, será a tabela de limites máximos estipulada pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 ou outra que vier a substituí-la, não sendo possível, a contratação de empresas cujos valores sejam superiores ao descrito na norma legal.

8.6 Limites máximos para contratação dos serviços de limpeza:

8.6.1 Os valores máximos por metro quadrado foram estimados pela Administração com base nas produtividades e valores previstos na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

8.7 Os valores utilizados na composição do Estudo Técnico Preliminar foram estimados pela administração por meio da planilha de custos com base em pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A divisão da licitação para cada tipo de área do imóvel, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

9.2. A divisão do processo licitatório por série de serviços especializados, que poderiam ser objeto de subcontratação, não há como motivar e prever o interesse público em tal subdivisão.

9.3. Na hipótese do fornecimento dos materiais pela contratante, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

9.4. As exigências legais a que está submetida a Administração prejudicaria a prestação dos serviços, por não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada no tocante as aquisições, sempre que houvesse a falta de alguns itens de material.

9.5. Além dos aspectos técnicos, fica evidente a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada, na medida em que não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas no fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

9.6. Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com a inclusão de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto proposto, é o mais adequado para atender às necessidades do 9º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, atendendo com isso aos interesses da Administração e também se apresenta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está baseada na análise da contratação que ainda está vigente, dessa forma os dados referentes à área a ser limpa, a quantidade de materiais e equipamentos, foram estimados conforme série histórica utilizada em contratação anterior.

11.2 Os requisitos ora estabelecidos também têm seus parâmetros na experiência observada na realização do contrato nº 4/2018, cuja vigência se encerra em 31 de dezembro de 2024.

11.3 A contratação em tela encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação do serviço de limpeza e conservação visa a obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene. O serviço será prestado com o fornecimento de materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global.

12.2 Os serviços continuados de limpeza e conservação são essenciais para que os militares e servidores civis possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e para proporcionar condições para recebimento do público em geral, mantendo as condições mínimas de saneamento e

salubridade ambientais, bem como para a preservação do patrimônio público. Ressalte-se que a interrupção de serviços desta natureza implica em sérios transtornos e compromete o funcionamento regular da unidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não são necessárias providências em termos de adequação do espaço físico ou infraestrutura por parte da Administração para a execução dos serviços em tela.

13.2 Ao final da licitação, os fiscais do contrato serão comunicados e orientados a respeito de todos os requisitos da contratação, de forma a estarem aptos para fiscalizar o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se vislumbra grandes riscos potenciais de impactos ambientais para a referida contratação, desde que rigorosamente observadas as precauções abaixo elencadas, que deverão ser observadas e seguidas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	PRECAUÇÕES A SEREM EXIGIDAS PELA CONTRATANTE
A contratada utilizar para as limpezas materiais não biodegradáveis.	Constar das obrigações da contratada a utilização de desengraxantes, desincrustantes e bactericidas deverão ser biodegradáveis e aprovados nos órgãos fiscalizadores.
Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que não obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.	Constar das obrigações da contratada a utilização de produtos que deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
Desperdício de água tratada pelos funcionários da contratada.	Constar das obrigações da contratada a adoção de medidas para evitar Desperdício de água tratada.
Utilização pela contratada de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.	Constar das obrigações da contratada o fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

14.1.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade são as constantes do	A contratada prestando o serviço em desacordo com as normas ambientais vigentes no tocante aos procedimentos de redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.	Constar das obrigações da contratada a realização pelos funcionários de um programa interno de treinamento de seus empregados no tocante a redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
--	--	--

Item 4) deste

ETP - Descrição dos Requisitos da Contratação.

14.2. A presente contratação deverá adotar ainda, outras práticas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis abaixo elencadas previstas:

14.2.1. Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 18/02/2004 que dispõe sobre a obrigatoriedade da aposição do selo ruído, em lugar visível no produto em todo eletrodoméstico aspirador de pó nacional ou importado comercializado no país.

14.2.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 04 DE JUNHO DE 2014, SLTI /MPOG. Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

14.2.4. Lei nº12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) implantar ações de modo a reduzir a geração de resíduos na contratação, adotar práticas de hábitos de consumo sustentável visando aumentar a reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

14.2.5. RDC ANVISA Nº 40, de 2008 que aprova Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins harmonizado no âmbito do Mercosul através da Resolução GMC nº 47/07.

14.2.6. Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005 que dispõe sobre a regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó para uso em todo o território nacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Contratação visa a manutenção das instalações desta OM, possibilitando a preservação do patrimônio público sob a responsabilidade do CIASC.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IRAN RODRIGUES CANDIDO DA SILVA

Equipe de Planejamento

ROBERTO PEREIRA NUNES

Equipe de Planejamento

LUIZ CARLOS REIS DE LIMA

Autoridade competente